DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.538
21 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Colômbia, estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **Orla Turística "OLIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA (DOQUINHA),** o Projeto Náutico Turístico da Orla Municipal de Colômbia, constituída da Orla Turística localizada ás margens do Rio Grande.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal promoverá a confecção das placas indicativas e as fixarão nos devidos lugares.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, GABINETE DO PREFEITO, DATA SUPRA.
JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

.....

LEI Nº 1.537
21 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Colômbia, estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **QUADRA DONIZETE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (DONÃO),** o Projeto Areninha situada na Quadra 23 do Bairro Nelson Fernandes, no Município de Colômbia-SP, constituída de quadra de futebol Society e quadra de basquete de rua 3x3.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal promoverá a confecção das placas indicativas e as fixarão nos devidos lugares.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, GABINETE DO PREFEITO, DATA SUPRA.
JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

.....

LEI Nº 1.536
21 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONTRATAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PARA SEUS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Colômbia, estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Colômbia autorizada a contratar serviços de assistência odontológica a seus funcionários, servidores ativos e inativos, ocupantes de cargo de provimento em comissão, contratados em caráter excepcional e aos vereadores.

§1°- A Câmara Municipal de Colômbia responsabilizar-se-á pelo ônus do benefício instituído por esta Lei para funcionários, servidores ativos e inativos e para os ocupantes de cargo de provimento em comissão que aderirem ao plano odontológico.

§2°- Os vereadores e os contratados em caráter excepcional poderão aderir ao plano odontológico instituído pela Câmara Municipal de Colômbia, inclusive para seus dependentes suportando, na integralidade as despesas a eles relativas.

§3°- É facultado ao beneficiário optar por plano diferenciado daquele contrato pela Câmara Municipal de Colômbia, sendo que a diferença de valor deverá ser por ele suportada.

Art. 2°- Os funcionários, servidores, ativos e inativos e os ocupantes de cargo de provimento em comissão que aderir ao plano odontológico, instituído pela Câmara Municipal de Colômbia poderão requerer a inclusão de seus dependentes, desde que suporte, na integridade, as despesas a eles relativas.

Art. 3°- O segurado que estiver afastado do cargo ou função, com prejuízo de vencimentos, poderá manter sua condição de segurado, desde que suporte integralmente o

valor do custo mensal dos serviços, pelo período que perdurar o respectivo afastamento.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, GABINETE DO PREFEITO, DATA SUPRA.
JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

.....

LEI Nº1.535
DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e "eu" sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, por Decreto executivo, crédito adicional suplementar na importância de R$ 458.801,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 458.801,00

02 11 00 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
577 26.451.0010.1007.0000 Recap, asfalto de ruas, av., guias, sarjetas, calçadas e estrada 458.801,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Artigo 2°. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 458.801,00
Fontes de Recurso
02 00 458.801,00

Artigo 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP, DATA SUPRA.
JÚLIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

.....